



9h15 às 9h45: Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, CIT e de Conselheiros.

9h45 às 10h45: Relato da Presidência Ampliada.

10h45 às 12h: Câmaras de Julgamento.

14h às 17h30: Tipificação de serviços sociassistenciais.

17h30 às 18h: Recondição/Eleição e Posse da Presidência e Vice-Presidência do CNAS.

16/07/2009

9h às 12h: Mesa de Debate: Impactos da Crise Mundial (local: Procuradoria Geral da República - PGR, SAF/SUL, quadra 04, lote 03, bloco "B", 5º andar, sala 511 (Auditório) - Brasília/DF.

- Ministro Patrus Ananias - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Prof. Josué Souto Maior Mussalem - Universidade Federal de Pernambuco.

14h às 14h30: Relato da Comissão de Financiamento.

14h30 às 16h: Relato da Comissão Organizadora da VII Conferência.

16h às 17h30: Apresentação e discussão de procedimentos de recebimento e tratamento de denúncias no âmbito do CNAS.

17h30 às 18h: Relato/Informe do Grupo de Trabalho criado pela Resolução n.º 44/2009 (procedimentos relativos aos pedidos de concessão e renovação do CEBAS).

CÂMARA DE JULGAMENTO 01

1) Processo n.º 71000.016624/2009-33 - Laai Rói Casa de Abrigo Infantil - São Paulo/SP - CNPJ: 08.810.054/0001-24.

2) Processo n.º 71010.001105/2009-51 - Associação Assistencial Comunitária Azarias - São Paulo/SP - CNPJ: 03.864.895/0001-09.

3) Processo n.º 71010.001112/2009-53 - Associação Mangueense de Apoio ao Menor - AMAM - Manga/MG - CNPJ: 02.961.104/0001-98.

4) Processo n.º 71000.037356/2009-93 - Associação Cultural Cênico Paternon - Belo Horizonte/MG - CNPJ: 07.167.354/0001-74.

5) Processo n.º 71010.001672/2009-16 - Cáritas Diocesana - Caruaru/PE - CNPJ: 06.295.629/0001-92.

6) Processo n.º 71010.001691/2009-34 - Fundação Educacional Dona Albertina - FEDA - Mariana/MG - CNPJ: 00.671.848/0001-42.

7) Processo n.º 71010.001119/2009-75 - Associação Esportiva Reflexo - Abreu e Lima/PE - CNPJ: 04.412.769/0001-78.

8) Processo n.º 71000.031517/2009-35 - Vila Vicentina de Cristais - Cristais/MG - CNPJ: 06.202.938/0001-70.

9) Processo n.º 71010.001658/2009-12 - Ação Social Ramo de Acácia - Ponta Grossa/PR - CNPJ: 05.195.704/0001-80.

10) Processo n.º 71010.001614/2009-84 - Associação Social e Beneficente Distrital - Ananindeua/PA - CNPJ: 07.521.936/0001-07.

11) Processo n.º 71010.001644/2009-91 - Lar Espírita Clara de Assis - Lar de Clara - Cado de Santo Agostinho/PE - CNPJ: 07.082.502/0001-58.

12) Processo n.º 71010.001687/2009-76 - Comitê de Ação pela Cidadania - CACI - Caldas Novas/GO - CNPJ: 04.362.674/0001-97.

CÂMARA DE JULGAMENTO 02

1) Processo n.º 71010.001609/2009-71 - Instituto Bom Jesus - Cianorte/PR - CNPJ: 06.339.994/0001-51.

2) Processo n.º 71010.001118/2009-21 - Casa Padre Quinzinho - Piranguinho/MG - CNPJ: 02.403.433/0001-13.

3) Processo n.º 71010.001108/2009-95 - Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - ADEVILON - Londrina/PR - CNPJ: 01.550.053/0001-49.

4) Processo n.º 71010.001638/2009-33 - Centro de Reintegração Deus Proverá - Brasília/DF - CNPJ: 05.375.890/0001-30.

5) Processo n.º 71010.001120/2009-08 - Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social - Niterói/RJ - CNPJ: 04.744.740/0001-93.

6) Processo n.º 71010.001630/2009-77 - Centro Social Papa João XXIII - Jordânia/MG - CNPJ: 02.220.976/0001-03.

7) Processo n.º 71010.001111/2009-17 - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo - Gouveia/MG - CNPJ: 01.983.362/0001-02.

8) Processo n.º 71000.586432/2008-17 - Centro Educacional Miriam Imelda - Recife/PE - CNPJ: 02.851.254/0001-49.

9) Processo n.º 71000.024993/2009-08 - Sociedade Assistencial Ampara Brasil - SAAB - Arujá/SP - CNPJ: 05.202.004/0001-76.

10) Processo n.º 71010.001641/2009-57 - Associação para o Desenvolvimento de Iniciativas de Cidadania do Rio Grande do Norte - ADIC-RN - Natal/RN - CNPJ: 07.708.428/0001-32.

11) Processo n.º 71000.586428/2008-41 - Associação Pão da Vida de Assistência Social - Igarassu/PE - CNPJ: 06.147.820/0001-97.

12) Processo n.º 71010.001598/2009-20 - C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social Asilar - São Bernardo do Campo/SP - CNPJ: 08.516.990/0001-27.

13) Processo n.º 71000.037530/2009-06 - Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora de Vespasiano-MG - Vespasiano/MG - CNPJ: 04.670.459/0001-53.

CÂMARA DE JULGAMENTO 03

1) Processo n.º 71000.016596/2009-54 - Sociedade Espírita Eurípedes Barsanulpho - São Paulo/SP - CNPJ: 61.696.555/0001-04.

2) Processo n.º 71010.001124/2009-88 - Lar Frederico Osanam - Ribeirão Pires/SP - CNPJ: 53.719.936/0001-33.

3) Processo n.º 71010.001625/2009-64 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Brás Pires - Brás Pires/MG - CNPJ: 06.888.144/0001-02.

4) Processo n.º 71010.001599/2009-74 - Associação de Ecologia e Pesquisa de Franca - ECOFRAN - Franca/SP - CNPJ: 02.996.417/0001-81.

5) Processo n.º 71010.001780/2009-81 - Instituto Crê-Cer Cidadão - Goiânia/GO - CNPJ: 07.353.269/0001-09.

6) Processo n.º 71000.007905/2009-03 - Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica - APEC - Fortaleza/CE - CNPJ: 08.044.676/0001-99.

7) Processo n.º 71000.031478/2009-76 - C.A.S.A Cultura e Arte Solidária de Acaraú - Acaraú/CE - CNPJ: 09.170.411/0001-08.

8) Processo n.º 71000.016631/2009-35 - Associação Terapêutica Novo Amanhecer - Mafra/SC - CNPJ: 05.510.658/0001-67.

VALDETE DE BARROS MARTINS  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

Na Resolução n.º 3, de 10 de junho de 2009 e na Resolução n.º 4, de 10 de junho de 2009, publicadas no Diário Oficial da União n.º 127, de 7 de julho de 2009, Seção 1, página 133, onde se lê "ROSILENE CRISTINA ROCHA, Resp. p/Secretaria Nacional de Assistência Social", leia-se: "ANA LIGIA GOMES, Secretária Nacional de Assistência Social".

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 138, DE 7 DE JULHO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.015022/2009-14, de 08 de maio de 2009, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto TERMOPAR, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - corte do isolante térmico (camiseta);
- II - corte do fio de cobre com cobertura;
- III - corte do fio negativo;
- IV - soldagem do fio com cobertura no fio negativo;
- V - usinagem da ponteira;
- VI - soldagem da ponteira no fio negativo;
- VII - fixação do isolante térmico (camiseta);
- VIII - usinagem do corpo;
- IX - soldagem por brasagem da ponteira com o corpo;
- X - corte do tubo capilar;
- XI - soldagem do tubo capilar no corpo;
- XII - corte do fio de cobre sem cobertura;
- XIII - soldagem do fio de cobre sem cobertura no tubo capilar;
- XIV - corte do espaguete termo retrátil;
- XV - fixação do espaguete termo retrátil;
- XVI - soldagem interna do conector no fio de cobre com cobertura; e
- XVII - soldagem externa do conector no fio de cobre sem cobertura.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma que não poderá ser terceirizada.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE  
Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 139, DE 7 DE JULHO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro

de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.009525/2005-27, de 16 de março de 2005, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos FITA ADESIVA, nos tipos relacionados no anexo desta Portaria, e PELÍCULA AUTO-ADESIVA, EM FORMA DE FOLHAS OU ROLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecidos pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 246, de 20 de dezembro de 2006, passa a ser o seguinte:

- I - deposição da camada de adesivo nas películas;
- II - corte longitudinal e /ou transversal das fitas e películas, a partir do rolo master;
- III - rebobinamento, quando aplicável; e
- IV - fabricação do núcleo interno de papelão ou injeção do núcleo interno de plástico, conforme o caso.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descrito deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, observando o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Para os núcleos internos (tubetes) de papelão com diâmetro de 1 polegada (25,4 mm), utilizados nas fitas adesivas, a empresa fabricante poderá terceirizar, em outras regiões do País, a etapa estabelecida no inciso IV por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria e limitada à quantidade de 30% (trinta por cento) da produção de fitas adesivas, no ano calendário.

Art. 2º Para a fabricação do produto película auto-adesiva, em forma de folhas, fica dispensado o cumprimento da etapa IV do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As empresas com projetos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, até 17 de outubro de 2001, ficam dispensadas do cumprimento constante no inciso "I" do art. 1º até o nível de produção de 10.000.000 m² anuais, por empresa, incluindo-se, nessa quantidade, todos os tipos de fitas adesivas e películas auto-adesivas em folhas ou rolos.

Parágrafo único. Para projetos de implantação, ampliação, diversificação ou atualização, aprovados a partir de 18 de outubro de 2001, o cumprimento da etapa constante no inciso "I" do art. 1º poderá também ser dispensado, desde que a empresa interessada cumpra compromisso de exportação e/ou de aplicação em atividades de pesquisa e desenvolvimento, na região Amazônica, nos termos a serem definidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 246, de 20 de dezembro de 2006.

MIGUEL JORGE  
Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

#### ANEXO

PRODUTO	NCM
1. fita adesiva dupla face de acrílico	3506.91.90
2. fita adesiva dupla face de espuma	3919.10.00 3919.90.00
3. fita adesiva de PVC	3919.10.00 3919.90.00
4. fita adesiva de polipropileno	3919.10.00 3919.90.00
5. fita adesiva de polietileno	3919.10.00 3919.90.00
6. fita adesiva de poliéster	3919.10.00 3919.90.00
7. fita adesiva de teflon	3919.10.00 3919.90.00
8. fita adesiva de poliéster reforçada com filamentos de fibra de vidro	3919.10.00 3919.90.00
9. fita adesiva dupla face de polipropileno	3919.10.00 3919.90.00
10. fita adesiva dupla face de poliéster	3919.10.00 3919.90.00
11. fita adesiva de borracha de alta tensão	4005.91.90
12. fita adesiva dupla face de papel	4811.41.10 4811.41.90
13. fita adesiva de papel	4823.12.00
14. fita adesiva de tecido com polietileno	5806.40.00
15. fita adesiva de tecido de fibra de vidro	7019.90.00
16. fita adesiva de tecido de rayon	5807.90.00
17. fita adesiva dupla face de tecido com PVC	5903.10.00
18. fita adesiva dupla face de tecido	5903.90.00
19. fita adesiva de tecido	5901.10.00
20. fita adesiva de alumínio	7607.19.10 7607.19.90
21. fita adesiva transferível	3506.10.90